



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº. 254/2013

Contrato/Aditivo nº **413/2017**

Processo Administrativo nº. 40.390/2017, anexado ao de nº 08.805/2013 – Pregão 077/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **OBJETIVA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI ME**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 03 AUXILIARES DE COZINHA

Aditamento: Alteração do valor em razão de reequilíbrio contratual-Dissídio Coletivo

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Torres, nº 100, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **VALDIR GONZALEZ PAIXÃO JÚNIOR**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 16.145.461-6 e inscrito no CPF sob nº. 072.011.668-67e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **OBJETIVA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.109.093/0001-39, sediada na cidade de Sorocaba/SP, na Rua Sá Fleury, nº 65, no Bairro Vila Hortência, neste ato representado por seu representante legal abaixo assinado, com base no processo administrativo e pregão acima mencionado, e ainda com fundamento nas disposições da lei federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.983 têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento que mutuamente aceitem e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 10 de maio de 2.013, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, reequilibrando o valor inicialmente contratado, a partir de 01/08/2017, passando o valor mensal do contrato para R\$ 9.813,61 (Nove mil oitocentos e treze reais e sessenta e um centavos), em decorrência do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, consoante o disposto inc. II, letra “d”, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: A contratada poderá emitir nota fiscal/fatura complementar, referente a valores decorrentes dos serviços já efetuados a partir de 01/08/2017, cuja CCT retroagiu.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

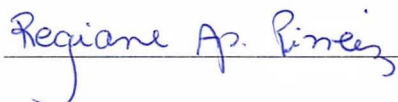
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, **01 DEZ 2017**



VALDIR GONZALEZ PAIXÃO JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


OBJETIVA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª. 

Regiane Aparecida Pineiz
Auxiliar Administrativo
R.I. 5816-5

2ª. 

Luciano Felicia
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.I. 2 165-2